



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.022/2026

Unidade requisitante	Departamento de Saúde
Responsável pela demanda	Jadna da Silva Aragão Souza - Escriturário
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em Angiologia e Cirurgia Vascular, por item, para consultas, USG Doppler arterial ou venoso unilateral e escleroterapia com espuma.
Procedimento	Credenciamento - contratações paralelas e não excludentes (arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Valor global máximo	R\$ 548.331,50
Fonte indicada	FUNDES - Emenda Estadual de Custeio nº 202606083226, Deputada Márcia Lia Ficha 683
Gestor sugerido	Juliano Mota Prates - Coordenador de Contratos
Fiscal sugerido	Jadna da Silva Aragão Souza - Escriturário

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Departamento de Saúde necessita ampliar temporariamente a capacidade de atendimento na área de Angiologia e Cirurgia Vascular para absorver demanda reprimida por avaliação especializada, diagnóstico por ultrassonografia vascular e tratamento por escleroterapia, em caráter complementar à rede pública.

1.2. A insuficiência da capacidade ordinária disponível pode prolongar filas, retardar diagnóstico e tratamento e comprometer a finalidade assistencial do recurso estadual destinado à ação.

1.3. A contratação não transfere ao particular a regulação da fila. O Município continuará responsável pela seleção clínica, encaminhamento, autorização, distribuição da demanda, controle dos saldos e fiscalização da produção.

2. OBJETO E MODELAGEM PRETENDIDA

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda e em condições padronizadas, dos serviços descritos na tabela abaixo, aos usuários encaminhados pelo Município de Américo Brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Item	Serviço	Un.	Qtd. máx.	Preço fixo	Valor máx.
1	Consulta médica especializada em Angiologia/Cirurgia Vascular	Consulta	230	R\$ 196,96	R\$ 45.300,80
2	USG Doppler arterial ou venoso unilateral, com laudo	Exame	920	R\$ 178,44	R\$ 164.164,80
3	Escleroterapia com espuma para varizes, por sessão, unilateral ou bilateral conforme indicação clínica	Sessão	230	R\$ 1.473,33	R\$ 338.865,90
	TOTAL MÁXIMO				R\$ 548.331,50

2.2. Os quantitativos constituem limites máximos de planejamento e não representam garantia de consumo ou faturamento. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços previamente autorizados, efetivamente realizados, comprovados e aceitos.

2.3. O credenciamento será admitido por item. A interessada poderá credenciar-se em um, mais de um ou todos os itens, desde que comprove capacidade técnica e operacional específica para cada serviço pretendido.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. A solução enquadra-se no credenciamento previsto nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, pois é viável e vantajosa a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores sob condições técnicas e financeiras uniformes.

3.2. As contratações decorrentes serão formalizadas por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, por decorrerem de objeto que pode ser contratado por credenciamento.

3.3. Não haverá competição por menor preço, lance ou classificação econômica. Os preços unitários serão previamente fixados pelo Município e aceitos de forma uniforme pelos credenciados. Serão admitidos todos os interessados que cumprirem os requisitos do edital, enquanto vigente o chamamento.

3.4. A modelagem amplia a rede disponível, reduz a dependência de prestador único e permite absorção paralela da demanda, sem retirar do Município o controle da regulação e da despesa.

4. DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA DEMANDA

4.1. Quando houver mais de um credenciado para o mesmo item, a demanda será distribuída mediante rodízio sequencial em lista própria por serviço, garantindo igualdade de oportunidade e rastreabilidade das convocações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

4.2. O credenciado convocado que não dispuser de disponibilidade no prazo necessário poderá ser temporariamente ultrapassado, com registro da indisponibilidade e prosseguimento ao próximo da lista, sem exclusão automática do credenciamento.

4.3. Quando o mesmo prestador estiver credenciado para etapas subsequentes e houver justificativa assistencial para continuidade do paciente, o Município poderá manter o atendimento com esse prestador, registrando a motivação e preservando a impessoalidade da distribuição.

4.4. O credenciamento não assegura quantitativo mínimo, receita mínima, exclusividade, reserva de mercado ou distribuição matemática idêntica de faturamento.

5. REQUISITOS ESSENCIAIS

5.1. Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação técnica proporcional ao item pretendido.

5.2. Os serviços serão executados em estabelecimento ou unidade de saúde indicado e disponibilizado pelo Departamento de Saúde, previamente considerado compatível com a natureza dos atendimentos e procedimentos a serem realizados. Caberá à credenciada disponibilizar, às suas expensas, todos os profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, soluções, insumos, EPIs, acessórios e demais recursos técnicos e operacionais necessários à integral execução dos serviços.

5.3. Profissionais regularmente habilitados e registrados nos conselhos competentes.

5.4. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, inclusive profissionais, transporte, mobilização, instalação, operação, manutenção e retirada de equipamentos, materiais, medicamentos, insumos, laudos, tributos e demais recursos necessários, estarão compreendidos nos preços fixados, vedada cobrança adicional ao Município ou ao paciente.

5.5. Atendimento humanizado, seguro, acessível e em conformidade com normas sanitárias, éticas e de segurança do paciente.

5.6. Proteção dos dados pessoais e dados de saúde, com controle de acesso, sigilo e guarda adequada de prontuários, laudos e guias.

6. PADRONIZAÇÃO DO ITEM USG DOPPLER

6.1. A unidade de medição a ser utilizada em todas as peças é USG Doppler arterial ou venoso unilateral. O quantitativo de 920 corresponde a unidades máximas de exame unilateral.

6.2. A guia municipal deverá indicar o exame autorizado. Não poderá haver cobrança como bilateral ou como exame simultaneamente arterial e venoso sem autorização correspondente às unidades efetivamente indicadas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE MERCADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

7.1. O valor máximo de R\$ 548.331,50 decorre da planilha de pesquisa de preços juntada aos autos e foi submetido a pesquisa em contratações públicas, credenciamentos e referências privadas regionais, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A análise não utiliza média automática entre fontes heterogêneas. Foram considerados objeto, unidade de medição, escala, unilateralidade/bilateralidade, inclusão de insumos, natureza pública ou privada e modelo remuneratório.

7.3. Os preços unitários de R\$ 196,96, R\$ 178,44 e R\$ 1.473,33 serão os valores fixos de remuneração do credenciamento. O teto global é mera estimativa de consumo e não constitui obrigação de execução integral.

8. EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante encaminhamento e autorização do Departamento de Saúde e após formalização do instrumento pertinente.

8.2. A medição será realizada por produção, mediante conciliação entre os pacientes encaminhados, autorizações emitidas, serviços efetivamente realizados, respectivas datas, laudos ou registros assistenciais, relatório de produção, nota fiscal e relatórios extraídos do e-SUS ou de outros sistemas oficiais utilizados pela CONTRATANTE, os quais constituirão instrumentos de controle, acompanhamento e fiscalização da execução.

8.2.1. Eventuais divergências entre o relatório apresentado pela credenciada e os registros constantes do e-SUS ou de outro sistema oficial deverão ser esclarecidas e saneadas antes do recebimento definitivo e da liquidação da respectiva despesa, preservados o sigilo médico e a proteção dos dados pessoais sensíveis.

8.3. Serão glosados serviços sem autorização, duplicados, não comprovados, executados em unidade diversa da autorizada ou em desconformidade não sanada.

9. PRAZO E PUBLICIDADE

9.1. Propõe-se vigência do edital de credenciamento por 12 meses, condicionada à compatibilidade com o plano de trabalho e o prazo de utilização do recurso vinculado.

9.2. O edital deverá ser divulgado e mantido disponível no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação municipal, de modo a permitir o ingresso de novos interessados durante sua vigência.

10. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Indicação constante dos autos: Ficha 683; Departamento de Saúde Médica; Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; vínculo FUNDES - Emenda Estadual de Custeio nº 202606083226; subelemento Serviços Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

10.2. Antes da publicação, a unidade competente deverá certificar disponibilidade orçamentária e financeira, compatibilidade com o plano de trabalho da emenda e previsão no Plano de Contratações Anual ou justificar formalmente eventual inclusão superveniente.

11. RISCOS PRELIMINARES E PROVIDÊNCIAS

Risco	Tratamento preliminar
Baixa adesão de prestadores	Publicidade ampla, requisitos proporcionais, manutenção do edital aberto e preços fixos compatíveis.
Distribuição desigual da demanda	Rodízio por item, listas auditáveis e registro de indisponibilidades/exceções.
Divergência na unidade do Doppler	Padronização como arterial ou venoso unilateral em DFD, ETP, TR, edital, contrato, guias e medições.
Cobrança indevida/duplicada	Autorização prévia, conciliação documental, glosa e auditoria.
Falha assistencial	Qualificação técnica, estrutura adequada, responsável técnico, protocolos e fiscalização.
Exposição de dados de saúde	Cláusulas LGPD, controle de acesso, sigilo e anonimização de relatórios públicos.
Perda de prazo da emenda	Cronograma financeiro, controle de saldo e certificação do plano de trabalho.

12. PROVIDÊNCIAS PARA PROSSEGUIMENTO

12.1. Juntar a pesquisa e a memória de cálculo atualizada aos autos.

12.2. Consolidar ETP, Termo de Referência, Mapa de Riscos e edital na modelagem de credenciamento, retirando referências a menor preço global, vencedor único e disputa competitiva.

12.3. Definir no edital preços fixos, habilitação por item, critério objetivo de distribuição da demanda e forma de convocação.

12.4. Certificar o plano de trabalho da emenda, a disponibilidade orçamentária/financeira.

12.5. Formalizar gestor e fiscal e prever apoio técnico assistencial quando necessário.

12.6. Publicar e manter o chamamento disponível, observando a legislação e a regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

13. DECLARAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

13.1. A unidade requisitante declara que a demanda é necessária ao atendimento do interesse público e que os quantitativos e valores máximos deverão ser controlados durante a execução, sem obrigação de consumo integral.

-- assinado eletronicamente --

JADNA DA SILVA ARAGÃO SOUZA

Responsável pela demanda

-- assinado eletronicamente --

DIRCE LAUTO GUIMARÃES OLIVEIRA

Diretora Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95C6-368C-7B91-9866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JADNA DA SILVA ARAGAO SOUZA (CPF 059.XXX.XXX-44) em 29/10/2026 10:20:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIRCE LAUTO GUIMARAES OLIVEIRA (CPF 099.XXX.XXX-73) em 29/10/2026 11:22:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/95C6-368C-7B91-9866>